

PROCESSO CEE Nº 0896/83

INTERESSADO: ÉDISON FERNANDES POLO

4.

DECISÃO DA CÂMARA:

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Organização e Métodos, no Curso de Especialização em Administração Econômico-Financeira, no IMES de São Caetano do Sul

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota, como seu Pare-
o voto do Relator.

RELATOR: Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1588/83 - CETG - Aprovado em 19/10/83

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali,
Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel
Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica o Sr. Édison Fernandes Polo para lecionar, em substituição ao Sr. Nelson Martins Pinto, a disciplina Organização e Métodos, no Curso de Especialização em Administração Econômico-Financeira, autorizado a funcionar, naquele Instituto, conforme Parecer CEE 1381/82.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/09/83.

a) Consº Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães.

Métodos, Presidente

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

2. FUNDAMENTAÇÃO: O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a
decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O interessado é Bacharel em Administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação "Getúlio Vargas" em 1975. Obteve o título de mestre em Economia Aplicada à Administração, concluído na mesma Instituição, em 1980, tendo já obtido 70 créditos, no curso de Doutorado - área de Administração, da Faculdade de Economia e Administração da USP. Tem experiência no ensino superior e também profissional na área.

Adminis- Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
magistério PRESIDENTE

Grade horária compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Édison Fernandes Polo para lecionar, em substituição ao Sr. Nelson Martins Pinto, a disciplina Organização e Métodos, no Curso de Especialização em Administração Econômico-Financeira, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, aprovado pelo Parecer CEE nº 1381/82.

São Paulo, 14 de setembro de 1983.

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Relator